

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 2478

Projeto de Lei nº 58 data 06 / 12 / 2013

Assunto: DISPÕE SOBRE ISENÇÃO FISCAL NO
MUNICÍPIO DE ANCHIETA / ES E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

1ª discussão em ____ / ____ / ____

2ª discussão em ____ / ____ / ____

3ª discussão em ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

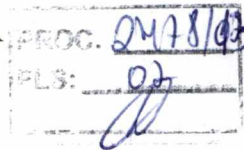
Desarquivado em ____ / ____ / ____

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por [assinatura]
Sala das Sessões 10/12/2013
[assinatura]
Presidente

As Comissões
De [assinatura]
Em 10/12/2013
[assinatura]
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



PROJETO DE LEI Nº 58, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 10/12/2013

Euzébio Almeida

Presidente

Dispõe sobre isenção fiscal no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de IPTU, no Município de Anchieta/ES, os imóveis pertencentes a idosos com renda familiar de até 3(três) salários mínimos;

Parágrafo Único: Caso o contribuinte contemplado pela presente lei seja proprietário de mais de 1(um) imóvel, a referida isenção será concedida somente ao imóvel em que resida;

Art. 2º Para ser beneficiado pela isenção, o contribuinte precisa estar em dia com a Fazenda Pública Municipal;

Parágrafo Único - os critérios para a concessão do benefício, serão regulamentados por decreto;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de Dezembro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad

As Comissões

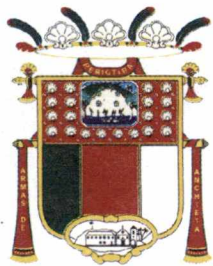
De Justiça e Finanças

Em 10/12/2013

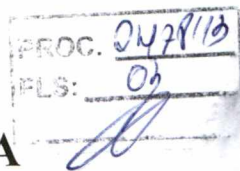
Euzébio Almeida

Presidente

Câmara de Anchieta/ES - 06-Dez-2013-16:34-002478-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



MENSAGEM Nº 63, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Excelentíssima Senhora Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta.

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre isenção total de IPTU para idosos no Município de Anchieta/ES.

De acordo com o princípio da legalidade o administrador só pode praticar atos autorizados por lei, diferentemente do particular, que pode fazer tudo aquilo, desde que não seja vedado por lei.

A Lei No 10.741, de 1º de outubro de 2003., Estatuto do Idoso, prevê:

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

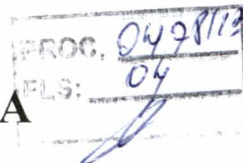
IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58



VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda. (Incluído pela Lei nº 11.765, de 2008).

As isenções de impostos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) são menos conhecidas dos idosos, mas só valem em alguns casos.

No caso do imposto de renda, só tem direito à isenção quem recebe aposentadoria ou pensão e tem doenças graves como câncer, cardiopatia ou Parkinson.

Já no caso do IPTU, a isenção depende de o município ter legislação que garanta esse direito, como é o caso em tela.

Pelo exposto, solicito a tramitação do referido Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Confiante na aprovação do Projeto de Lei por esta Augusta Casa de Leis aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 06 de Dezembro de 2013.

~~PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA~~

Marcus Vinicius Doelinger Assad



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

PROC.	04/11/13
FLS:	03

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

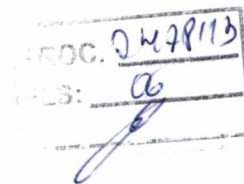
Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº 4/1990 recebo o **Projeto de Lei nº 58/2013**, de autoria do **Poder Executivo**, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado.

Anchieta – ES, 06 de dezembro de 2013.


PRESIDENTE DA CÂMARA
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL



PARECER CLJR

Parecer nº99/2013

*Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
sobre projeto de Lei nº58/2013, que dispõe sobre
isenção IPTU idoso.*

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 10.12.2013 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

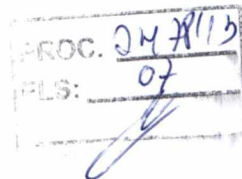
Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.

III – Conclusão:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL



Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2013.

Valber José Salarini
Relator

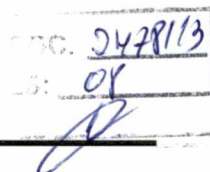
Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Robson Mattos dos Santos
Presidente da CLJR

Terezinha V. Mezadri
Membro da CLJR



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL



PARECER CFO

Parecer nº34/2013

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº58/2013, que dispõe sobre isenção fiscal.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 10.12.2013 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o que, ora, essa comissão passa a tecer.

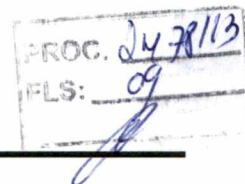
II – Análise:

O presente projeto visa dar isenção fiscal co relação ao IPTU para os imóveis pertencentes a idosos com renda familiar de até 3 salários mínimos.

Assim, é salutar a apresentação da presente proposição.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL



III – Conclusão:

Diante do exposto, sou favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2013

Relatora: Robson Mattos dos Santos

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

Rosemary Pires Vasconcellos

Presidente

Valber José Salarini

Membro

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2013. Às dezoito horas do dia dez de dezembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a Presidência interina do Vereador Dilermando Melo de Souza Júnior, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Logo após, a Sr^a. Presidente convidou o Pastor Paulo César, da Igreja Assembléia de Deus de Ponta dos Castelhanos, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Em seguida, o Presidente em exercício, convidou para fazer parte da Mesa Diretora como Vice Presidente Ad'hoc a Vereadora Rosemary P. V. Rovetta e como Secretário Ad'hoc o Vereador Válber Salarini. Após ter sido aprovada a ata da sessão anterior, ata do dia 03/12/2013, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o **Requerimento da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri – PV (Partido Verde) para Eleição de Recomposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta/ES, mediante Eleição Suplementar, candidatando-se ao Cargo de Presidente da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis, na eleição suplementar referente ao biênio 2013/2014**. Em seguida, o Presidente interino submeteu o Requerimento da vereadora Terezinha à votação do Plenário, solicitando nominalmente que os senhores vereadores proferissem o seu voto, que foi aprovado por unanimidade. Tendo sido, portanto, declarada eleita como Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta a Vereadora Terezinha Vizzoni Mezdri. Logo após, foi lido também, o **Requerimento do Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza – PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) para Eleição de Recomposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta/ES, mediante Eleição Suplementar, candidatando-se ao Cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora desta Augusta Casa de leis, na eleição suplementar referente ao biênio 2013/2014**. Após, o Presidente submeteu o Requerimento do Vereador Carlos Waldir à votação do Plenário, solicitando nominalmente que os senhores vereadores proferissem o seu voto, que foi aprovado por unanimidade. Tendo sido, portanto, declarado eleito como Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta o Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza. Após terem sido declarados eleitos, e empossados automaticamente para o biênio 2013/2014, a nova Mesa Diretora ficou assim constituída: **PRESIDENTE: TEREZINHA VIZZONI MEZADRI (PV), residente à Avenida Dom Helvécio, nº 1031, Iriri, Anchieta Espírito Santo, CEP: 29.203-000, portadora do CPF nº 816.902.407-25 e do RG nº 1.144.740-ES; VICE PRESIDENTE: CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA, portador do CPF nº 716.786.627-04 e do RG nº 530.648-ES; SECRETÁRIO: DILERMANDO MELO DE SOUZA JUNIOR (PMN), portador do CPF nº 613.557.397-72 e do RG nº 04.951.502-6-ES**. Concluído o processo de votação, o Presidente interino, na ocasião, dispensou a Vice Presidente Ad'hoc e o Secretário Ad'hoc e convidou os eleitos a tomarem assento à Mesa Diretora. Dando continuidade, foi feito a leitura do material do expediente, onde constava: 1) Requerimento nº 846/2013 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovado por unanimidade; 2) Requerimento nº 848/2013 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovado por unanimidade; 3) Requerimento nº 849/2013 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari, aprovado por unanimidade; 4) Requerimentos nºs 851, 852/2013 de autoria do Vereador Dilermando Melo, aprovados por unanimidade; 5) Requerimento nº 853/2013 de

autoria da Vereadora Rosemary P. V. Rovetta, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento nº 856/2013 de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos, aprovado por unanimidade; 7) Projeto de Lei nº 054/2013 – Autoriza o Poder executivo a repassar o valor de até R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais) ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, de autoria Poder Executivo; 8) Projeto de Lei nº 055/2013 – Substitui o Projeto de Lei nº 49/2013 que dispõe sobre o Programa Agricultura para Todos, de incentivo ao desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; 9) Projeto de Lei nº 056/2013 – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta/ES, de autoria do Poder Executivo; 10) Projeto de Lei nº 057/2013 – Dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, oriundos do imposto Predial e territorial Urbano e imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, de autoria do Poder Executivo; 11) Projeto de Lei nº 058/2013 – Dispõe sobre isenção fiscal no município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; 12) Projeto de Lei nº 059/2013 – Autoriza o Poder executivo a repassar o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação de Produtores de banana e outros Produtores – APROBANA, de autoria do Poder Executivo; 13) Projeto de Lei nº 060/2013 – solicita autorização da Câmara Municipal para doar imóvel ao Governo do Estado do Espírito Santo, de autoria do Poder Executivo; 14) Ofício nº 179/2013 Diretora do IPASA, encaminhado para análise os balancetes da Receita e Despesa referente ao mês de Setembro e Outubro de 2013; 15) Ofício/PJGA/nº 519/2013 do Promotor de Justiça, encaminhando cópia da Notificação Recomendatória nº 12/2013, expedida por este Órgão; 16) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 025/2013 de autoria da Mesa Diretora, que foi aprovado por unanimidade; 17) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes projetos de lei: Projeto de Lei nº 054/2013, Projeto de Lei nº 055/2013, Projeto de Lei nº 056/2013, Projeto de Lei nº 057/2013, Projeto de Lei nº 058/2013, todos de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 18) Dispensa de Interstício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final aos seguintes Projetos: Projeto de Lei nº 063/2013 (Vereador Geovane), Projeto de Lei nº 064/2013 (Vereador Geovane), Projeto de Lei nº 065/2013 (Vereador Geovane), Projeto de Lei nº 068/2013 (Vereador Robson), Projeto de Lei nº 050/2013 (Poder Executivo), Projeto de Resolução nº 028/2013 (Vereadora Rosemary Rovetta), Projeto de Lei nº 052/2013 (Poder Executivo) e Projeto de Lei nº 048/2013 (Poder Executivo), que foi aprovado por unanimidade; 19) Dispensa de Interstício da Comissão de Finanças e Orçamento aos seguintes Projetos de lei: Projeto de Lei nº 059/2013 e Projeto de Lei nº 060/2013, ambos de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 20) Requerimento verbal de autoria do vereador Dilermando Melo, solicitando ao Secretário Municipal de Infraestrutura que possa providenciar a troca das lâmpadas da Rua José Costa, próximo ao loteamento Anita, na comunidade de Iriri, pois a ausência de iluminação dificulta a visibilidade noturna de quem necessita, gerando insegurança, podendo ainda causar acidentes e transtornos. A Presidente submeteu o referido requerimento à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade; 21) Requerimento verbal de autoria do vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza, requerendo Voto de Congratulação aos Professores de nosso Município que estão

fazendo um curso na UFES, que o Prefeito juntamente com o Secretário de Educação conseguiram. Os nomes dos professores são: Bruna Fernandes Falese, Andressa Ernesto Francisco, Deuzinete Albani de Souza, Gildamara da Costa dos Anjos Bernades, Jaqueline Cominotti, Marilza Brandão e Mecilene Pereira Barbosa, pela excelente participação no curso de música oferecido pela UFES, no qual, essas profissionais apresentaram um projeto de conclusão de curso com o tema: “Musica no Cotidiano Escolar”. Ressalta ainda, que esse projeto foi aprovado com louvor, destacando o município de Anchieta dentre outros demais do estado. A Presidente submeteu o referido requerimento à votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade; 21) Requerimento do Sr. Marco Antônio de Souza Soledade (Durinho) para usar o espaço da Tribuna desta Casa no dia 10/12/2013 para ler uma poesia sobre o natal, de sua autoria (ARQUIVO DIGITAL). Após a leitura do material constante no expediente, usou da palavra o vereador Robson e pela ordem, disse que como a Vereadora Terezinha foi eleita Presidente e faz parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, deveria definir juntamente com o Plenário um novo membro para fazer parte da comissão. Em seguida, a Srª. Presidente perguntou se haveria algum candidato que gostaria de fazer parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente e Comissão de Direito da Mulher, pois ela fazia parte destas comissões, e como Presidente, não poderá mais. Candidatou-se a vaga da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Vereador João Carlos S. Nunes. E para a vaga da Comissão de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente e a vaga da Comissão de Direito da Mulher, candidatou-se a Vereadora Dalva da Matta Igreja. Após, a Srª. Presidente passou à votação para o Cargo de Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, submetendo à votação do Plenário o nome do Vereador João Carlos S. Nunes, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, submeteu à votação do Plenário o nome da Vereadora Dalva da Matta Igreja para ocupar o cargo de membro da Comissão de Proteção e Defesa ao Meio Ambiente, bem como, para ocupar a vaga de Relatora da Comissão de Direitos da Mulher, respectivamente, que foram aprovados por unanimidade. Após, a Srª. Presidente convidou o Prefeito Municipal de Anchieta – Marcus Vinícius Doelinger Assad para compor a Mesa e o Vereador do Município de Viana Sr. Jonacyr Fontana. A Srª. Presidente agradeceu a presença dos ex Vereadores Shulênio Mulinari e Belmiro José Mezdari. Logo em seguida, a Srª. Presidente passou à hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra pela ordem os Vereadores: Rosemary P. V. Rovetta, Carlos Waldir Mulinari de Souza, Dilermando Melo de Souza Júnior, Jocelém G. de Jesus, Dalva da Matta Igreja, Válber Salarini e Terezinha Vizzoni Mezdari (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Vereador Dilermando Mello solicitou a Srª. Presidente a prorrogação da presente sessão por mais quinze minutos para a conclusão dos trabalhos. A Presidente submeteu o pedido do vereador Dilermando Melo, que foi aprovado por unanimidade. Logo após, a Srª. Presidente concedeu a palavra ao Prefeito Municipal de Anchieta Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad para que pudesse deixar sua mensagem à população anchietense e fazer um balanço da sua gestão durante esses doze meses (ARQUIVO DIGITAL). Após, o vereador Jocelém pediu a prorrogação da sessão por mais trinta minutos, pois o tempo havia-se esgotado. A Presidente

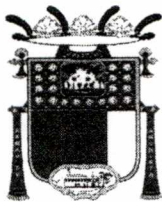
submeteu o pedido do vereador Jocelém Gonçalves de Jesus, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a Presidente concedeu a palavra ao Vereador do município de Viana Sr. Jonacyr Fontana para que o mesmo pudesse deixar sua mensagem (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Vereador do Município de Viana, a Sr^a. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta e submetido à votação do Plenário os seguintes Projetos: 1) Projeto de Resolução nº 025/2013 – Concede abono especial de fim de ano aos servidores do Poder Legislativo do Município de Anchieta/ES, de autoria da Mesa Diretora, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 063/2013 – Institui a semana de conscientização e combate a diabetes “Diabetes nunca Mais” no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, que foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 064/2013 – Institui a semana do “Universitário” no município de Anchieta e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, que foi aprovado por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 065/2013 – Propõe conceder melhor condição de vida aos idosos, instituindo o projeto “mais idade, mais saúde” no município de Anchieta, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos, que foi aprovado por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 068/2013 – Dispõe sobre a denominação de logradouro público, consoante a lei Orgânica em seu artigo 26, inciso XII. Denominando “Avenida Almir Zane Simões”, localizada no trevo da Rodovia do Sol até a entrada da Praia de Castelhanos, de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos, que foi aprovado por unanimidade; 6) Projeto de Lei nº 050/2013 – Institui e dispõe sobre o Programa águas Limpas de Incentivo à pesca no município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 7) Projeto de Resolução nº 028/2013 – Disciplina, na forma que especifica o uso dos veículos automotores da Câmara Municipal de Anchieta, de autoria da Vereadora Rosemary P. V. Rovetta, que foi aprovado por unanimidade; 8) Projeto de Lei nº 052/2013 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos ao MEPES, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 9) Projeto de Lei nº 048/2013 – Institui e dispõe sobre o Programa Valorizando o homem do Campo, no âmbito do município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 10) Projeto de Lei nº 054/2013 – Autoriza o Poder executivo a repassar o valor de até R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais) ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, de autoria Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 11) Projeto de Lei nº 055/2013 – Substitui o Projeto de Lei nº 49/2013 que dispõe sobre o Programa Agricultura para Todos, de incentivo ao desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 12) Projeto de Lei nº 056/2013 – Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Anchieta/ES, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 13) Projeto de Lei nº 057/2013 – Dispõe sobre pagamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, oriundos do imposto Predial e territorial Urbano e imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 14) Projeto de Lei nº 058/2013 – Dispõe sobre isenção fiscal no município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, que foi aprovado por unanimidade; 15)

Projeto de Lei nº 059/2013 – Autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação de Produtores de banana e outros Produtores – APROBANA, de autoria do Poder Executivo. Antes, da votação do referido Projeto, a Srª. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto citado, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, a Presidente submeteu à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 059/2013, que foi aprovado por unanimidade; 16) Projeto de Lei nº 060/2013 – solicita autorização da Câmara Municipal para doar imóvel ao Governo do Estado do Espírito Santo, de autoria do Poder Executivo. Antes, da votação do referido Projeto, a Srª. Presidente solicitou o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento ao projeto citado, que emitiram Pareceres Favoráveis. Em seguida, a Presidente submeteu à votação do Plenário o Projeto de Lei nº 060/2013, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Srª. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
Presidente

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ROC. 2478/13
PLS: 15
✓

ANCHIETA/ES, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
OFÍCIO PRP Nº 172/2013

DA: EXMA. SRA. TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

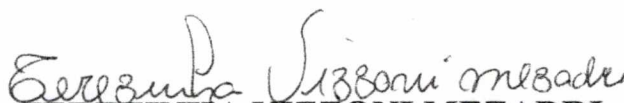
AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 078/2013**, proveniente do **Projeto de Lei nº 058/2013** – Dispõe sobre Isenção Fiscal do Município de Anchieta/ES e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão ordinária do dia 10 de dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0033610 12/12/2013 15:08

2/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 078/2013

Dispõe sobre Isenção Fiscal no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 10/12/2013, o Projeto de Lei nº 58/2013, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre Isenção Fiscal no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 58/2013

Dispõe sobre Isenção Fiscal no Município de Anchieta/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de IPTU, no Município de Anchieta/ES, os imóveis pertencentes a idosos com renda familiar de até 3(três) salários mínimos;

Parágrafo Único: Caso o contribuinte contemplado pela presente lei seja proprietário de mais de 1(um) imóvel, a referida isenção será concedida somente ao imóvel em que resida;

Art. 2º Para ser beneficiado pela isenção, o contribuinte precisa estar em dia com a Fazenda Pública Municipal;

Parágrafo Único- os critérios para a concessão do benefício, serão regulamentados por decreto;

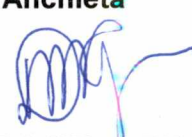
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Anchieta/ES, 11 de Dezembro de 2013.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

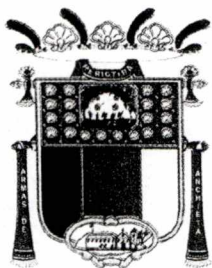
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA

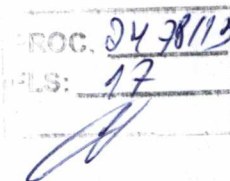
Vice Presidente


DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58



LEI Nº 884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre isenção fiscal no Município de Anchieta/ES e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de IPTU, no Município de Anchieta/ES, os imóveis pertencentes a idosos com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos.

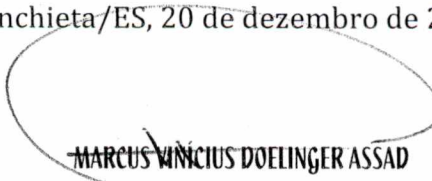
Parágrafo Único: Caso o contribuinte contemplado pela presente lei seja proprietário de mais de 1 (um) imóvel, a referida isenção será concedida somente ao imóvel em que resida.

Art. 2º Para ser beneficiado pela isenção, o contribuinte precisa estar em dia com a Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único- os critérios para a concessão do benefício serão regulamentados por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de dezembro de 2013.


MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Prefeito Municipal de Anchieta

ROC.	24/8/13
PLS:	78

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 058/2013 e, conseqüente publicação da Lei nº 884/2013, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2013.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Terezinha Vizzoni Mezadri